

RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

ESTADO: _____

CEP: _____ FONE: () _____

E-MAIL: _____

FAX: _____

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - 111/2015 RETIFICADO

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool e Diesel S10), bem como a instalação e manutenção de sistema de controle de consumo e uso de combustível (via cartão magnético individual de abastecimento) para atender a frota de veículos de pequeno, médio e grande porte, equipamentos e máquinas de propriedade e/ou locados pela Prefeitura Municipal de Aracruz.

PROCESSO: 4.282/2015

Obtivemos, através do acesso www.aracruz.es.gov.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada de edital e remetê-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax.: 27 – 3296-1092 ou do e-mail pregao@aracruz.es.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Aracruz da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, _____ de _____ de 2015
Nome por extenso: _____
RG nº: _____
ASSINATURA

PREGÃO PRESENCIAL N° 111/2015 RETIFICADO

PROCESSO n°. 4.282/2015

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, torna público que, na data, horário e local abaixo assinalados, fará realizar licitação na modalidade de Pregão Presencial de n° 111/2015 que tem como objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool e Diesel S10), bem como a instalação e manutenção de sistema de controle de consumo e uso de combustível (via cartão magnético individual de abastecimento) para atender a frota de veículos de pequeno, médio e grande porte, equipamentos e máquinas de propriedade e/ou locados pela Prefeitura Municipal de Aracruz** e em conformidade com as Requisições ao Compras n°s 109/2015 da Secretaria Municipal de Suprimentos – SEMSU 113, 114, 115, 116 e 117/2015 da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS, 131/2015 da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA e 122/2015 da Secretaria Municipal de Educação - SEMED e as disposições deste Edital e respectivos Anexos.

REGÊNCIA E REGIME

Regência:	Leis n°s 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.
Modalidade:	Pregão Presencial.
Tipo de Licitação:	Menor preço.
Regime de Execução:	Indireta.
Critério de Julgamento:	Maior percentual de desconto sobre o preço médio da tabela da ANP (Agência Nacional de Petróleo) – aferidos em Aracruz/ES - Global
Repartições interessadas:	Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Suprimentos.
Prazo de Validade da Proposta:	Não inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.
Data, hora de início e local do Credenciamento:	09:00hrs do dia 22/09/2015, na Sala da Sessão de Pregão, sito na Avenida Morobá - n°. 20 - Bairro Morobá – Sede - Aracruz - ES.

1. OBJETO

1.1.O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool e Diesel S10), bem como a instalação e manutenção de sistema de controle de consumo e uso de combustível (via cartão magnético individual de abastecimento) para atender a frota de veículos de pequeno, médio e grande porte,**

equipamentos e máquinas de propriedade e/ou locados pela Prefeitura Municipal de Aracruz, de acordo com as especificações constantes do *Anexo I e Anexo II deste edital*.

1.2. O objeto desta licitação será executado rigorosamente de acordo com o Anexo I Formulário "Especificações e Cotações de Preços" e Anexo II "Termo de Referência" e terá como Órgãos Gestores as Secretarias de Suprimentos, de Saúde, de Educação e de Desenvolvimento Social e Trabalho.

1.3. A Dotação Orçamentária para fazer face ao objeto da Licitação correrá a conta do Orçamento vigente, a saber:

508	Código Reduzido
11.01	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
6.399.0000	Demais Recursos destinados a Assistência Social
514	Código Reduzido
11.01	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
1.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
510	Código Reduzido
11.01	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
6.399.0000	Demais Recursos destinados a Assistência Social
511	Código Reduzido
11.01	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social

33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
1.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
512	Código Reduzido
11.01	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
1.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
301	Código Reduzido
10.01	Secretaria de Educação – SEMED
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
1.101.0000	Recursos do MDE Art. 11 inciso V da Lei 9.393/93 c/c Art. 212
219	Código Reduzido
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
09.02	Fundo Municipal de Saúde
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
1.201.0000	Recurso Próprio
875	Código Reduzido
18.001	Secretaria de Suprimentos – SEMSU
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
1.000.0000	Recursos do Tesouro

2. PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

2.1. Os serviços de fornecimento de combustíveis deverão ser iniciados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria de

Suprimentos - SEMSU e se estenderão **pelo prazo de 12 meses**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações

2.2. A instalação e manutenção do dispositivo de controle de consumo e uso de combustível na frota de veículos do Município será de responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo para o Contratante, devendo tal dispositivo possuir mecanismo de transmissão de dados que possibilite ao Contratante a emissão de relatórios constantes no item 7 do "Termo de Referência".

2.2.1. A empresa Contratada deverá concluir o fornecimento dos cartões Magnéticos de controle de abastecimento de combustível no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

2.3. O abastecimento dos veículos em geral será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 05 km (cinco quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Aracruz (situada à Avenida Morobá, 20, Bairro Morobá, Aracruz/ES), com exceção das máquinas que serão abastecidas nos locais em que estejam realizando suas atividades, dentro da área territorial deste Município, através de um caminhão comboio, a ser fornecido pela contratante, bem como dos equipamentos que serão abastecidos pela contratante através de recipientes próprios para transporte de combustível fornecidos por esta junto ao posto.

2.3.1. A Contratante encaminhará seus veículos oficiais (próprios e locados) até o posto de abastecimento, que deverá contar com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

2.3.2. O caminhão comboio, citado no item 2.3, será fornecido pela contratante, cabendo à contratada providenciar o combustível e funcionário próprio (frentista), sendo este responsável por abastecer e realizar as operações de controle, via cartão magnético, bem como pelo combustível armazenado no tanque de comboio até o efetivo abastecimento e registro do mesmo.

2.3.2.1. O caminhão comboio será utilizado apenas para abastecimento de óleo diesel.

2.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do combustível.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

a) - se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

b) - tenha sido decretada a sua falência;

c) - estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Aracruz ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

d) - empresas estrangeiras que não funcionem no país.

3.2. Poderão participar desta licitação as interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão; atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação, requeridas neste Edital.

3.2.1. Poderão participar as empresas que possuam estrutura suficiente para abastecer toda a frota da prefeitura (em média de 267 veículos de pequeno, médio e grande porte e máquinas), sem interrupção (24 horas por dia, 7 dias da semana), e sem longas filas de espera.

3.2.2. Empresas localizadas na distância máxima de 05 KM (cinco quilômetros) da sede do Contratante, considerando-se o menor percurso de ida e volta.

4. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006 e Lei Municipal nº. 3.063 de 13 de dezembro de 2007, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, conforme Item 8.2.3 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa.

4.2. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 4.1.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

4.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1. a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2. não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 4.4.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 4.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, em sessão pública, após verificação da documentação de habilitação.

4.4.5. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

4.4.6. As licitantes que **invocarem** a condição de microempresas ou empresas de pequeno porte para fins de exercício de quaisquer dos benefícios de que trata a LC 123/2006, **deverão apresentar**, no ato do credenciamento para comprovação de tal condição, a **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial**.

4.5. Os privilégios concedidos pela LC 123/2006 serão aplicados às cooperativas, nos termos do artigo 34 da Lei nº. 11.488/07.

5. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO/ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

5.1.1. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido no item 5.1.

5.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.1.3. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.2. ABERTURA DA LICITAÇÃO

5.2.1. A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no preâmbulo deste Edital, suas cláusulas e Anexos.

6. CREDENCIAMENTO E RECEBIMENTO/ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. CREDENCIAMENTO

6.1.1. Os licitantes deverão se apresentar para o credenciamento junto ao Pregoeiro e equipe de apoio, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar deste procedimento licitatório, da seguinte forma:

a) - Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura. No caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores;

b) - Tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida), devendo os mesmos constarem poderes para representar a outorgante em licitações públicas, podendo praticar todos os atos pertinentes a certames públicos, acompanhado de correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante da outorga.

6.1.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

6.1.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

6.1.4. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

6.1.5. Além dos envelopes contendo a proposta e documentação para habilitação, os interessados ou seus representantes apresentarão em mãos ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Aracruz, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA DE QUE A LICITANTE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**, de acordo com o inciso VII, Artigo 4º da Lei nº. 10.520/2002, declarando ainda que **SE COMPROMETE A INFORMAR FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS À SUA HABILITAÇÃO**, conforme artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/1993, conforme modelo constante no **anexo III**.

Obs.: Esta Declaração deverá ser impressa em papel timbrado ou com o carimbo da licitante e entregue em mãos ao Senhor Pregoeiro no ato do credenciamento.

6.1.6. As empresas que não se fizerem, representar deverão enviar a referida declaração, em envelope separado, devidamente assinada pelo sócio ou procurador da empresa, com os seguintes documentos anexo:

a) - Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

b) - tratando-se de procurador, procuração por instrumento público (original ou cópia autenticada) ou procuração particular/termo de credenciamento (com firma reconhecida) da qual constem poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

6.2. RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

ENVELOPE A

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2015.
PROPOSTA DE PREÇO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

ENVELOPE B

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 111/2015.
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE E RESPECTIVO CNPJ.

6.2.1. A PROPOSTA DE PREÇO DEVERÁ:

a) - ser elaborada em papel timbrado ou com o carimbo da empresa, e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador;

b) - indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico.

c) - O prazo de validade das propostas não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.

d) - o prazo para o fornecimento do combustível deverá ser a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento, expedida pela Secretaria de Suprimentos – SEMSU, conforme o *Item 2 e subitens*.

e) - **apresentar PROPOSTA DE PREÇOS, tendo como modelo o Anexo I - “Especificações e Cotação de Preços”. A cotação deverá ser feita em taxa percentual única de desconto (valor numérico por extenso) sobre os valores das médias de preços dos combustíveis aferidos em Aracruz pelo Sistema de Levantamento de Preços (CSA-SLP) da Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP, em vigor na data de realização do certame, devendo constar o prazo de validade da proposta;**

f) - *declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;*

g) - *declarar expressamente que aceita as exigências do Edital e de seus Anexos;*

h) - conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

6.2.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

6.2.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais deste Edital e de seus Anexos, bem como as omissas e as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6.2.4. Consideram-se exigências essenciais àquelas que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação de vontade do representante e aquelas cujo atendimento, nesse momento, possa representar risco de fraude aos princípios da licitação.

6.3. Ocorrendo discrepância entre preços unitários e parciais ou entre parciais e subtotais ou, ainda, entre estes e o total, prevalecerão sempre os primeiros, devendo o Pregoeiro proceder às correções necessárias. No caso de divergência entre os valores em algarismos e por extenso, prevalecerão os últimos;

6.4. Cada licitante somente poderá apresentar uma proposta comercial para esta licitação. E caso a licitante apresente mais de uma proposta, o Pregoeiro considerará todas as suas propostas desclassificadas para todos os efeitos;

6.5. O preço ofertado na proposta ou em cada lance, será de exclusiva e total responsabilidade da licitante;

6.6. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros de soma e/ou multiplicação;

6.6.1. Falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” com poderes para esse fim.

6.6.2. A falta do CNPJ, e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope “Documentação”.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope – “Proposta” - estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.2.1. No tocante aos preços das propostas, serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.2.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

7.3. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) - seleção da proposta de **maior percentual de desconto** e as demais com descontos até 10% (dez por cento) inferiores àquela;

b) - não havendo pelo menos 03 (três) propostas na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os maiores percentuais de desconto, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos percentuais de desconto, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.4. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.4.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.5. Os lances deverão ser formulados em valores percentuais distintos e crescentes, superiores à proposta de maior desconto percentual, observada a evolução mínima entre os lances determinados pelo Pregoeiro, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

7.5.1. Encerrada a etapa de lances, só serão aceitas propostas com valor igual ou inferior ao máximo estimado para o **item e/ou lote** constante no anexo II deste edital.

7.6. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.7. Serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

7.8. O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.9. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do maior desconto percentual sobre a média do PC (preço ao consumidor) da tabela de preços da Agência Nacional de Petróleo - ANP (que será juntada aos autos por ocasião do julgamento), praticada no Município de Aracruz, decidindo motivadamente a respeito.

7.10. Considerada aceitável a oferta de **maior percentual de desconto**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

7.11. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

a) - substituição e apresentação de documentos obtidos via Internet; ou

b) - verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.11.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.11.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.12. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de *maior percentual de desconto*, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.

7.14. Logo após a fase de lances e da negociação, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte ou equiparada igual ou até 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1. A Administração declarará que ocorreu o empate descrito acima e desde já convocará a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada mais bem classificada para, no prazo de 05 (cinco) minutos após a convocação, sob pena de decadência de seu direito de preferência, apresentar nova proposta inferior àquela considerada originalmente vencedora do certame;

7.14.2. Se, por motivo justificado, não for possível informar a ocorrência do empate logo após a fase de lances e negociação, o pregoeiro deverá informar aos licitantes a data e a hora em que irá declarar a ocorrência do empate e convocar a microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada para exercer seu direito de preferência nos termos do subitem anterior;

7.14.3. Exercido o direito de preferência por microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada convocada, será esta considerada detentora da melhor proposta no certame, devendo apresentar os documentos exigidos para habilitação, nos termos do presente edital,

7.14.4. Não ocorrendo a contratação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada que apresentou a melhor proposta, na forma dos subitens anteriores, serão convocadas as microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparadas remanescentes, observada a ordem classificatória, para o exercício do direito de preferência;

7.14.5. Caso não ocorra a contratação de microempresas, empresa de pequeno porte ou equiparada nos termos dos subitens anteriores, será declarada vencedora a licitante que houver

ofertado a proposta originalmente vencedora do certame.

8. HABILITAÇÃO

8.1. Após o encerramento da fase de lances verbais de todos os itens da proposta de preço do certame, com o julgamento das propostas de preço na forma prescrita neste Edital, proceder-se-á à abertura do *envelope B*, para análise dos documentos de habilitação da proponente classificada.

8.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos *subitens 8.2.1 a 8.2.4*, desde que atendidos os requisitos especificados nas **OBSERVAÇÕES 1 a 8** deste item.

8.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.2.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual; ou

8.2.1.2. Ato constitutivo e alterações subseqüentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou

8.2.1.3. Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou

8.2.1.4. Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.1.5. Além das documentações acima, apresentar a seguinte declaração:

a) Declaração de que não possui em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos. (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal). (ANEXO V)

8.2.1.6. Os documentos relacionados nos subitens 8.2.1.1 a 8.2.1.3 não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados no ato do Credenciamento deste Pregão, desde que sejam originais ou estejam autenticados em Cartório.

Obs.: As Declarações exigidas neste edital deverão ser impressas em papel timbrado ou com o carimbo da licitante, sendo a declaração exigida no item 8.2.1.5, deverá ser entregue no envelope "B" documentação, pois faz parte dos referidos documentos de habilitação.

8.2.2. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.2.2.1. Certidão negativa de pedido de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em data não superior a 30 (*trinta dias*) da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.

8.2.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

8.2.3.1. Prova de inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica – **CNPJ**;

8.2.3.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (com situação ativa) ou Municipal (**Alvará de Funcionamento**), relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.2.3.3. Certidão negativa de **Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**.

8.2.3.4. Certidão negativa de débitos com a **Fazenda Estadual** em que for sediada a empresa;

8.2.3.5. Certidão negativa de débito com a Fazenda Municipal, onde for sediada a empresa. **No caso de municípios que mantêm Cadastro Mobiliário e Imobiliário separados, deverão ser apresentados os comprovantes referentes a cada um dos cadastros, ou seja, duas Certidões, uma sobre Tributos Imobiliários e outra sobre Tributos Mobiliários. A proponente com filial no Município de Aracruz, fica obrigada a fornecer a certidão relativa a esta filial, para atendimento do item;**

8.2.3.6. Certidão de regularidade - CRF, perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - **FGTS**;

8.2.3.7. Prova de inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa expedida pela Justiça do Trabalho**, de acordo com a Lei Federal nº. 12.440/2011.

8.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2.4.1. Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, nos termos do art. 6º, I, da resolução ANP 41. De 5.11.2013.

8.2.4.2. Certificado de Qualidade do Combustível emitido pela Distribuidora (Bandeira Posto), válido últimos 06 (seis) meses;

8.2.4.3. Possuir Licença Ambiental para o exercício da atividade, conforme Resolução CONAMA nº 273/00, devendo ainda apresentar certidão Negativa de débito Ambiental, vigente, expedida pelo IEMA.

8.2.4.4. Declaração, assinada pelo representante legal, de que tem conhecimento das condições de execução do contrato e da frota de veículos (conforme descrição dos veículos e máquinas constantes no anexo IV do edital, disponível no endereço eletrônico: <http://www.pma.es.gov.br>)

8.2.4.5. Declaração, assinada pelo representante legal da empresa, de que manterá o posto de combustível em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias na semana;

8.2.4.6. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de bombeiros Militar do Estado de domicílio ou sede do licitante, dentro de seu prazo de validade.

8.2.4.7. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustível do estabelecimento.

OBSERVAÇÕES:

1) – *O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.*

2) - Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão

ressalva que autorize a sua aceitação.

3) - A documentação exigida nos subitens do *item 8* deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (número de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).

4) - A aceitação dos documentos obtidos *via "Internet"* ficará condicionada conforme o caso, à confirmação de sua validade também por esse meio, pelo *Pregoeiro*.

5) - Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de *03 (três)* meses entre a data de sua expedição e a da abertura do certame, com exceção do item 8.2.2 subitem 8.2.2.1.

6) - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da lei, exceto a proposta, para a qual deve ser observado o disposto no *subitem 6.4*.

6.1) - Nenhum documento será autenticado nas sessões da licitação.

6.2) - Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7) - Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 8 deste Edital, não poderão, em hipótese alguma, serem substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, não podendo, ainda, serem remetidos posteriormente ao prazo fixado para a abertura do certame.

8) - A fim de facilitar a conferência dos documentos exigidos para a Habilitação, pede-se que os mesmos sejam colocados no envelope "Documentos de Habilitação", na ordem em que foram exigidos no Item 8.

9) **A licitante declarada vencedora, deverá, antes da adjudicação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da realização do certame, em data, hora e local a ser definida na Ata da sessão que declarou o vencedor, fazer uma demonstração prática do funcionamento do sistema de fornecimento e controle de abastecimento de combustível, que será oferecido a Prefeitura Municipal de Aracruz, sob pena de desclassificação.**

9.1) A avaliação será feita por uma comissão nomeada pelos Secretários Municipais de Suprimentos, Saúde, Educação e Desenvolvimento Social, sendo composta por um membro de cada secretaria citada e um servidor do setor de Tecnologia da Informação.

09 . DA VISTORIA:

9.1. Não será necessário vistoria para esta licitação.

10. ADJUDICAÇÃO

10.1. Verificando o atendimento das condições de habilitação da proponente de maior percentual de desconto, esta será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação.

10.1.1. Se a proponente de maior percentual de desconto não atender às exigências de habilitação, será examinada a documentação das proponentes das ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do Edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela feita à adjudicação do objeto da licitação.

11. FASE RECURSAL

11.1. Declarada a vencedora, as demais proponentes presentes poderão manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, sendo concedido o prazo de *03 (três)* dias para apresentação das razões e de *igual prazo* para as contra-razões, com imediata intimação de todas as presentes e assegurada também imediata vista dos autos.

11.1.1. A petição de recurso poderá ser feita na própria sessão, mediante consignação em ata.

11.1.2. A falta de manifestação, nos termos do *subitem 11.1*, importará na decadência do direito de recurso.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3. Os recursos deverão ser dirigidos ao pregoeiro e protocolizados nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min *na Rua Padre Luiz Parenzi, 710 - centro - nesta cidade*, observando o prazo previsto no Inciso XVIII do artigo 4º da Lei Federal nº. 10.520/2002.

11.4. Os recursos deverão ser instruídos com cópia do Contrato Social, com Mandato Procuratório, autenticados em Cartório, por tabelião de notas ou por oficiais do Registro Civil das pessoas naturais competentes, ou em publicação de órgão da imprensa na forma da Lei, para representar a empresa recorrente com a devida qualificação de seu representante legal.

12. HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

12.1. HOMOLOGAÇÃO

12.1.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida aos Ordenadores de despesas das Secretarias de Suprimentos, Desenvolvimento Social e Trabalho, Saúde e de Educação, para homologação.

12.2. CONTRATAÇÃO

12.1. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias corridos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

12.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

12.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

12.1.3. Quando o licitante, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar situação regular ou se recusar a assinar o contrato, poderá ser convocado o licitante

subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º inciso XXIII da Lei 10.520/2002.

13. RECEBIMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. O objeto desta licitação será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea “a”, da Lei Federal nº. 8.666/1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/1994 e seguintes, e demais normas pertinentes.

13.1.1. Se a qualidade dos produtos entregues não corresponder às especificações do Edital, estes serão devolvidos, aplicando-se as penalidades cabíveis.

13.2. A execução do contrato e dos serviços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelas Secretarias de Suprimentos, Desenvolvimento Social e Trabalho, Saúde e de Educação, nos termos do Artigo 67º da Lei n.º 8.666/93, que deverá atestar o fornecimento dos produtos.

14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.2.1. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

14.2.2. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do Serviço e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

14.2.3. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de serviços, sob pena de suspensão do pagamento.

14.2.4. O pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação, deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.

15. DA RETIRADA DA ORDEM DE FORNECIMENTO

15.1. Após assinatura do contrato, será convocada a contratada para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de expedição da notificação, retirar a “Ordem de Fornecimento”, sob pena de decair o seu direito, podendo, ainda, sujeitar-se às penalidades estabelecidas no item 17 deste Edital.

16. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

16.1. O fornecimento do combustível será efetuado mediante expedição, pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU, da “Ordem de Fornecimento”, da qual constarão a data de expedição, especificações do produto, quantitativo, prazo, local e preços unitários e totais.

16.1.1. Durante o prazo de validade da proposta, a licitante vencedora, fica obrigada a fornecer o combustível ofertado, nas quantidades indicadas pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU na “Ordem de Fornecimento”.

16.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos *artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.*

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Os licitantes que ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa no certame, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública Municipal:

17.1.1. advertência - nos casos de:

- a) desistência parcial da proposta, devidamente justificada;
- b) cotação errônea parcial ou total da proposta, devidamente justificada;

17.1.2. multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d) recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

17.1.3. suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a) por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b) por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c) por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d) por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

17.1.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

17.2. As multas previstas no subitem 17.1.2 serão descontadas, de imediato, do pagamento devido ou cobradas judicialmente, se for o caso.

17.3. As sanções previstas nos subitens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 17.1.2, facultada a defesa prévia do licitante no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

17.4. A suspensão do direito de licitar e contratar com a **Administração** será declarada em

função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.5. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a **Administração Pública** será declarada em função da natureza e gravidade da falta cometida.

17.6. A sanção prevista no subitem 17.1.4 é da competência do Ordenador de Despesas responsável pela homologação da licitação, facultada a defesa do licitante no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação ou antes, se devidamente justificada e aceita pela autoridade que a aplicou.

18. DAS RESPONSABILIDADES:

18.1 - DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual.
- b) Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- c) Todos os serviços e produtos constantes do fornecimento ou parte destes que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, como peso, teores de concentração, contaminações ou adulterações verificadas no ato do seu recebimento, deverão ser substituídos pela Contratada. Nesses casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Contratante e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.
- c) Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz decorrentes do uso do combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser indenizados pela Contratada.
- d) Garantir o abastecimento de toda a frota, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.
- e) Disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Aracruz um sistema de controle Gerencial de abastecimento de combustíveis para atender às Secretarias Municipais de Suprimentos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com os requisitos mínimos abaixo discriminados:
 - e.1) Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do Posto de Combustível, do volume abastecido, da quilometragem do veículo e dados do motorista;
 - e.2) Garantia de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- f) Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados previamente na frota da Prefeitura Municipal de Aracruz;
- g) Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- h) Providenciar cartão magnético de controle de abastecimento de combustível para todos os veículos e máquinas que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz sem nenhum custo para a mesma.

- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e perfeito funcionamento do sistema de controle de consumo de combustível, bem como por todos os dispositivos necessários ao funcionamento do sistema, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Aracruz.
- j) Informar à Prefeitura Municipal de Aracruz sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- k) Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os servidores designados pela Prefeitura Municipal de Aracruz, para a completa execução e acompanhamento do objeto deste contrato.
- l) Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Prefeitura Municipal de Aracruz.
- m) Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- n) Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento do combustível, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessárias ao exercício das atividades que lhe for confiada.
- o) Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados a Prefeitura Municipal de Aracruz ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- p) Garantir que os veículos (leves, médios e pesados), iniciem o abastecimento nas bombas do posto, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, contados da chegada no estabelecimento da contratada, com exceção das ambulâncias, que deverão ter garantido o início do abastecimento no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, devendo possuir área de dispersão suficiente para espera dos veículos pré-abastecimento.
- q) Na hora do abastecimento, quando solicitado, conferir água e óleo dos veículos e limpar os vidros do para-brisa.
- r) Manter o posto de combustível em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias na semana.

18.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 14 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Eventuais impugnações ao Edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 12h00min às 18h00min na Rua Padre Luiz Parenzi - 710 - centro - nesta cidade, observando o prazo previsto nos parágrafos 1º e 2º do artigo 41 da Lei Federal nº. 8.666/1993, e

suas alterações.

19.1.1. No ato de autuação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física ou CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia autenticada).

19.2. Informações relativas a presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.

19.2.1. Questões Técnicas e Jurídicas deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro na Avenida Morobá – nº.20 - Bairro Morobá – Sede – Aracruz - ES ou pelo Telefax 0XX(27) 3296-1092 e Tel.: 3296-3620, até 02 (dois) dias úteis antes do prazo marcado para abertura do certame.

19.2.2. Questões Diversas poderão ser obtidas junto ao Pregoeiro e Equipe de Apoio através do telefax 0XX (27) 3296-1092, no horário 12h00min às 18h00min ou através do endereço eletrônico pregao@aracruz.es.gov.br , devendo ser formuladas no padrão .ODT ou .PDF e anexadas .

19.2.3. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.3. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o Foro de ARACRUZ, observadas as disposições do § 6º do artigo 32 da Lei Federal nº. 8.666/1993.

19.4. Fica assegurado ao Município de Aracruz o direito de no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMA não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.8. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

19.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Aracruz.

19.11. As empresas que receberem o Edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento ao Pregoeiro. Se não enviado este aviso, a empresa poderá não ser notificada sobre eventuais alterações do presente Edital ou informações prestadas pelo Pregoeiro.

19.12. As condições de emissão de documentos de cobrança, pagamento, reajustes, garantia de execução, penalidades, obrigações, responsabilidades e outras, são as estabelecidas neste Edital e na Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações.

20. CADERNO DE LICITAÇÃO

- 20.1. Fazem parte integrante do presente Edital:
- 20.1.1. Anexo I - (Formulário “Especificações e Cotação de Preços”);
 - 20.1.2. Anexo II – Termo de Referência.
 - 20.1.3. Anexo III - Declaração de Habilitação e Superveniência;
 - 20.1.4. - Anexo IV - Descrição da Frota de veículos e máquinas da Prefeitura de Aracruz (próprios e locados).
 - 20.1.4. Anexo V - Modelo de Declaração (Art. 7º da Constituição Federal);
 - 20.1.5. Anexo VI – (Minuta de Contrato).

19.2. Seguem abaixo os endereços das Secretarias e Órgãos citados neste Edital para informações e esclarecimentos concernentes ao objeto desta licitação:

Para retirada do caderno de licitação:

No site da Prefeitura:

www.aracruz.es.gov.br (informações úteis - licitações).

Sessão de Pregão.

Avenida Morobá - nº20 - Bairro Morobá, Aracruz - ES.

Horário de funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Telefax 0XX(27) 3296-1092 e Tel.: 3296 3620.

Para pedidos de esclarecimentos, Protocolo de recursos de qualquer natureza e Sala das Sessões Públicas:

Sessão de Protocolo

Rua Padre Luiz Parenzi 710- Centro - Aracruz - ES.

Horário de Funcionamento: 12h00min às 18h00min.

Tele.: 0XX(27) 3296-3941.

OU

Solicitar através do endereço eletrônico:

pregao@aracruz.es.gov.br

INFORMAÇÕES QUANTO À NATUREZA E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO LICITADO COM O(S) ÓRGÃO(S) GESTOR(ES).

Secretaria de Suprimentos

Avenida Morobá - nº. 20 - Bairro Morobá - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Telefax. (27) 3296-1092 e Tel.: (27) 3256-3152.

Secretaria de Saúde.

Avenida Morobá - nº 20 - Bairro Morobá - Sede - ARACRUZ – ES.

Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.

Telefax. 0XX(27) 3296-2626/ (27) 3296-2245.

Secretaria de Educação.

Avenida Morobá - nº 20 - Bairro Morobá - Sede - ARACRUZ – ES.
Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.
Telefax. 0XX(27) 3296-6381

Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho

Rua Pe. João Bauer, nº 20 - Sede ARACRUZ-ES
Horário de funcionamento das 12h00min às 18h00min.
Telefax. 0XX(27) 3256-1922

19.3. No ato do recebimento do “Caderno de Licitação”, deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.

Aracruz, 04 de Setembro de 2015.

André Coelho Silva

Secretário Municipal de Suprimentos

Nalva Bernadethe Barros de Amorim

Secretária Municipal de Saúde

Acácia Gleci do Amaral Teixeira

Secretária Municipal de Educação

Naciene L. Modenesi Vicente

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho

ANEXO I

FORMULÁRIO “Especificações e Cotação de Preços”

Item	Und	Descrição	Marca	Qtd estimada para 12 meses	Valor Unitário (Tabela ANP)	% (percentual de desconto global)
01	LT	GASOLINA COMUM		424.664		
02	LT	ALCOOL COMBUSTIVEL		798.072		
03	LT	OLEO DIESEL S10		10.242		

Percentual de desconto global por extenso: (XXXXX)

DADOS DA PROPONENTE:

NOME:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ Nº.:

BANCO:..... AGÊNCIA Nº.: CONTA Nº.:

ENDEREÇO COMPLETO:

TELEFONES:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA (Não inferior a 120 dias, contados a partir da data de entrega dos envelopes. Serão aceitas propostas com prazo de validade superior.):

.....

PRAZO DE ENTREGA: (conforme Item 2 e subitens do edital)

Declarações:

Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.

Declaro expressamente que aceita todas as exigências do Edital e de seus Anexos.

Em de de 2015.

.....

Assinatura do Proponente

OBSERVAÇÕES:

1) - *Caso sejam necessários maiores esclarecimentos, entrar em contato com a Comissão de Licitação no endereço e telefones disponibilizados no item 19, subitem 19.2.1.*

TERMO DE REFERÊNCIA

RC'S N.º 109/15 (SEMSU), 131/15 (SEMED) 122/15 (SEMSA), e113,114 ,115,116,117/2015 (SEMDS)

1 – OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objetivo subsidiar os procedimentos licitatórios para aquisição e controle de Combustível (Gasolina, Álcool e Diesel S10) em atendimento as Secretarias Municipais de Suprimentos - SEMSU, Saúde - SEMSA - Educação – SEMED e Desenvolvimento Social - SEMDS

1.2. A aquisição de combustível será baseada na tabela vigente de preços médios ao consumidor, elaborada pela ANP – Agência Nacional do Petróleo, referente a localidade de Aracruz/ES.

1.3. Poderão participar as Empresas localizadas na distância máxima de 05 Km (cinco quilômetros) da Sede da Contratante, situada na Avenida Morobá nº 20, Bairro Morobá, Aracruz – ES, considerando-se o menor percurso de ida e volta, contados através de vias públicas pavimentadas.

1.4. Poderão participar as Empresas que possuam estrutura suficiente para abastecer toda a frota da prefeitura (em média de 267 veículos de pequeno, médio e grande porte e máquinas), sem interrupção (24 horas por dia, 7 dias da semana), e sem longas filas de espera.

2. JUSTIFICATIVAS:

2.1. A contratação de empresa especializada para fornecimento de combustíveis deve-se à necessidade de abastecimento dos veículos da Prefeitura Municipal de Aracruz. Essa aquisição se faz necessária em virtude da necessidade de combustíveis para atender a frota de veículos e máquinas.

2.2. A utilização da tabela ANP – Agência Nacional do Petróleo dá-se em razão da mesma contemplar a média real dos valores de combustível em determinado momento em uma região, alcançada através de pesquisas diárias de preços realizadas por essa Agência.

2.3. A necessidade de se fixar a distância de no máximo 05 km (cinco quilômetros) de localização dos postos de revenda do fornecedor até a Sede da Prefeitura de Aracruz, neste município, é indispensável para evitar prejuízos econômicos, tendo em vista que a localização em outro município ou em distância superior a informada, implicará no aumento dos custos de combustíveis, trazendo prejuízos para a Prefeitura, bem como um maior desgaste dos veículos, tendo em vista os maiores percursos a serem transcorridos quase que diariamente. Esclarece-se que a restrição à distância do local do abastecimento visa, além de uma economia no combustível, maior conservação dos veículos da Prefeitura.

2.4. A exigência de que os postos de revenda funcione 24 horas por dia e 7 dias da semana:

a) - **Secretaria de Saúde**, se dá em razão da necessidade de atender a Central de Ambulâncias, quanto à Coordenação de Transportes da SEMSA, setores responsáveis pelo transporte de pacientes. Impede destacar que muitos veículos, inclusive os que saem de madrugada, retornam após o horário comercial, necessitando do abastecimento para o dia subsequente.

b) - **Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho**, compreende essa secretária que deve ser mantida, visto que muitas vezes, em especial os carros utilizados pelos Conselheiros Tutelares, serem acionados para prestar o serviço às crianças e adolescentes no meio da noite/madrugada, bem como nos finais de semana.

c) - **Secretaria de Educação**, entendemos ser notória a necessidade para o interesse público. O fornecimento de combustível, trata-se de atividade diretamente ligada a prestação de serviços essenciais prestados pela Administração Pública, pois por diversas vezes os veículos precisam de abastecimento fora do horário comum de expediente, tais como: eventos, jogos, reuniões, palestras, treinamentos e capacitação de servidores, dentre outros. Consideramos ainda a questão das catástrofes. Levando em consideração a notável importância social das questões pertinentes aos danos sofridos pela população em decorrência dos desastres naturais, não pode ser excluída da licitação a obrigatoriedade de funcionamento da possível contratada em manter seu estabelecimento aberto por 24h00min horas (vinte e quatro horas) catástrofes não escolhem hora para acontecer.

d) - **Secretaria de Suprimentos**, existem as mais diversas situações em que os veículos, e máquinas e equipamentos da PMA precisam de abastecimento e entrar em operação fora do horário comum, como por exemplo, a necessidade de abastecer fora do horário comercial dos veículos pequenos e a necessidade de abastecimento dos veículos pesados (máquinas e equipamentos) que se dirigem a campo muitas vezes ainda de madrugada e corta a noite realizando suas atividades.

Ademais disso, ocorrem os casos imprevisíveis, como a grande chuva, ou seja serviços inesperados que podem gerar necessidade de abastecimento durante a madrugada. Por isso a necessidade de se manter a contratação de um posto que funcione 24 horas. O fornecimento de combustível trata-se de atividade diretamente ligada a prestação de serviços essenciais praticados pela Administração Pública, serviços esses que não podem ser interrompidos.

Tratando-se de verdadeira ineficiência da Administração a interrupção de algum desses serviços, simplesmente, porque o fornecedor de combustível não se encontrava em horário de funcionamento. O que sem dúvidas tornaria a presente contratação completamente ineficiente não atendendo ao interesse público.

3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. A prestação dos serviços consistirá do fornecimento de combustível (álcool, gasolina comum e diesel S10) à frota própria e/ou locada da Prefeitura Municipal de Aracruz – ES,

3.2. As máquinas deverão ser abastecidas em campo, fora das instalações da contratada, através de um caminhão comboio, fornecido pela contratante, na qual a contratada deverá providenciar o combustível e servidor próprio (frentista), sendo este responsável para abastecer e realizar as operações de controle, via cartão magnético, bem como pelo combustível armazenado no tanque do comboio, até o efetivo abastecimento e registro do mesmo. (serviço/fornecimento exclusivos para atender a Secretária de Agricultura)

3.3. Os abastecimentos deverão ser realizados todos os dias da semana, 24 horas por dia.

3.4. Conjuntamente com o fornecimento de combustível, a empresa contratada deverá proporcionar um efetivo controle dos abastecimentos da frota, por meio da implantação e operação de um sistema integrado com a bomba de combustível do posto/comboio.

3.5. Deverá ser garantido que, durante o controle, os dados referente aos abastecimentos sejam armazenados de forma online, sendo aceito, excepcionalmente, em casos de falta de cobertura ou ausência de sinal para realização da operação, a opção offline, desde que o sistema garanta que a operação seja realizada com a utilização dos cartões magnéticos, sem intervenção humana (via guia de preenchimento manual, via telefone, e outros), devendo esses dados offline serem processados e disponíveis para consulta no prazo máximo de 24 horas a contar do registro do abastecimento offline.

3.6. O sistema de controle deverá estar disponível em ambiente Web, com garantia de acesso as informações em tempo real, salvo nos casos de abastecimentos offline, onde esses dados devem estar disponíveis no prazo máximo de 24 horas. Essa disponibilização web deverá ser 24 horas por dia, 7 dias por semana.

3.7. Deverá ser oferecido suporte aos usuários do sistema de controle por telefone DDD (27) ou iniciado por 0800, chat ou e-mail, em horário comercial e plantão sem ônus para a PMA.

3.8. A validação do abastecimento deverá ocorrer com a utilização de cartões magnéticos e senhas no mínimo 04 dígitos e máximo 06 dígitos, capaz de garantir a presença do veículo na bomba de combustível no momento do abastecimento, associando motorista e veículo.

3.9. O sistema deverá contemplar o controle do abastecimento das máquinas em campo que serão realizados em conjunto com um caminhão comboio, porém estas também necessitarão de cartões magnéticos no ato do abastecimento, para garantir que os dados do abastecimento realizado sejam informados automaticamente no sistema de controle de consumo informatizado e integrado de gestão de frota.

3.10. O sistema deverá permitir que sejam gerados relatórios diários, semanais, quinzenais e mensais dos abastecimentos, sem intervenção humana, por veículo, bem como de toda a frota, de acordo com o item 3.1 deste Termo de Referência. Os relatórios deverão estar disponíveis para consulta e impressão em padrão de folha A4.

4. FORMA DE JULGAMENTO:

4.1. Maior percentual de desconto sobre a tabela vigente de preços médios ao consumidor da ANP - Agência Nacional de Petróleo, referente a localidade de Aracruz/ES.

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. Autorização de revenda varejista de combustíveis automotivos outorgada pela ANP – AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, nos termos do art. 6º, I, da resolução ANP 41. De 5.11.2013.

5.2. Certificado de Qualidade do Combustível emitido pela Distribuidora (Bandeira Posto), válido últimos 06 (seis) meses:

5.3. Licença Ambiental para o exercício da atividade, conforme Resolução CONAMA nº 273/00, devendo ainda apresentar certidão Negativa de débito Ambiental, vigente, expedida pelo IEMA.

5.4. Alvará de funcionamento expedido pelo Corpo de bombeiros Militar do Estado de domicílio ou sede do licitante, dentro de seu prazo de validade.

5.5. Atestado emitido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO quanto à regularidade de aferição metrológica das bombas de combustível do estabelecimento.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. Fornecer os produtos ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual.

6.2. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.

6.2.1. Todos os serviços e produtos constantes do fornecimento ou parte destes que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, como peso, teores de concentração, contaminações ou adulterações verificadas no ato do seu recebimento, deverá ser substituído pela Contratada. Nesses casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Contratante e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.

6.2.2. Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz decorrentes do uso do combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser indenizados pela Contratada.

6.3. Garantir o abastecimento de toda a frota, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.

6.4. Disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Aracruz um sistema de controle Gerencial de abastecimento de combustíveis para atender às Secretarias Municipais de Suprimentos, SEMSU, Saúde SEMSA, Educação SEMED e Desenvolvimento Social SEMDS com os requisitos mínimos abaixo discriminados:

6.4.1. Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do Posto de Combustível, do volume abastecido, da quilometragem do veículo e dados do motorista;

- 6.4.2. Garantir que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- 6.4.3. Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados previamente na frota da Prefeitura Municipal de Aracruz;
- 6.4.4. Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- 6.5. Providenciar cartão magnético de controle de abastecimento de combustível para todos os veículos e máquinas que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz sem nenhum custo para a mesma.
- 6.6. Responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e perfeito funcionamento do sistema de controle de consumo de combustível, bem como por todos os dispositivos necessários ao funcionamento do sistema, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 6.7. Informar a Prefeitura Municipal de Aracruz sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- 6.8. Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os servidores designados pela Prefeitura Municipal de Aracruz, para a completa execução e acompanhamento do objeto deste contrato.
- 6.9. Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Prefeitura Municipal de Aracruz.
- 6.10. Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente a Prefeitura Municipal de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- 6.11. Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento do combustível, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessárias ao exercício das atividades que lhe for confiada.
- 6.12. Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados a Prefeitura Municipal de Aracruz ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- 6.13. Garantir que os veículos (leves, médios e pesados), iniciem o abastecimento nas bombas do posto, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, contados da chegada no estabelecimento da contratada, com exceção das ambulâncias, que deverão ter garantido o início do abastecimento no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, devendo possuir área de dispersão suficiente para espera dos veículos pré-abastecimento.
- 6.14. Na hora do abastecimento, quando solicitado Conferir água e óleo dos veículos e limpar os vidros do para-brisa.
- 6.15. A licitante declarada vencedora, deverá, antes da adjudicação, no prazo máximo de 10 (dez) dias consecutivos, contados da realização do certame, em data, hora e local a ser definida na Ata da sessão que declarou o vencedor, para fazer uma demonstração prática do funcionamento do

sistema de fornecimento e controle de abastecimento de combustível, que será oferecido a Prefeitura Municipal de Aracruz, sob pena de desclassificação.

7. DAS FUNCIONALIDADES MÍNIMAS E RELATÓRIOS A SEREM FORNECIDOS PELA CONTRATADA

7.1. O sistema disponibilizado pela Contratada deverá ter como funcionalidades mínimas:

- A) – Capacidade de efetuar relação entre motoristas x veículos;
- B) – Determinar o tipo de combustível liberado para cada veículo;
- C) – Possibilidade de efetuar bloqueio e desbloqueio de veículo para abastecimento;
- D) – Fechamento Mensal / Quinzenal do total abastecido por um Veículo ou Frota;
- E) – Liberação de abastecimentos dos veículos utilizando cartão magnético e senha;
- F) – Gestão dos abastecimentos por centro de custo;
- G) – Capacidade de efetuar bloqueio de abastecimentos nos finais de semana;
- H) – Geração de Relatórios e Gráficos gerenciais;
- I) – Identificação do usuário que realizou inclusão e alterações na base de dados;

7.2 A Contratada deverá disponibilizar o acesso online via internet dos relatórios gerenciais em formato de impressão A4, para a Secretaria Municipal de Suprimentos, Saúde e Educação, para fins de análise e assinatura do fiscal de contrato.

Sendo descrito abaixo os relatórios mínimos a serem disponibilizados:

- A) - Consumo de combustível, em litros, da frota;
- B) - Consumo de combustível, em reais, da frota;
- C) - Consumo de combustível, em litros, por veículo;
- D) - Consumo de combustível, em reais, por veículo;
- E) - Consumo diário, semanal, quinzenal e mensal de combustível da frota;
- F) - Média de consumo de combustível por veículo;
- G) - Média do consumo de combustível da frota;
- H) - Quilometragem percorrida por veículo;
- I) - Quilometragem percorrida da frota;
- J) - Despesa com combustível, em reais, por quilometro rodado, por tipo de veículo;
- L) - Despesa com combustível, em reais, por quilometro rodado, da frota;
- M) - Despesa por Centro de Custo (SEMSU, SEMED, SEMSA, SEMDS);
- N) - Relação dos veículos e Máquinas Cadastrados;
- O) - Relação dos Motoristas e Operadores Cadastrados;
- P) - Relação dos Centros de Custos Cadastrados;

8. FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização dos serviços será efetuada através dos setores competentes da Prefeitura Municipal de Aracruz, ou seja, SEMSU, SEMSA, SEMED e SEMDS.

8.2. Constituem-se principais atribuições da fiscalização:

8.2.1. Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais;

8.2.2. Contactar diretamente a Contratada nos casos em que seja necessária a substituição de cartão magnético de controle da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz.

8.2.3. Nos casos de irregularidades adotar as medidas necessárias relativas à responsabilidade da Contratada;

8.2.4. Atestar a execução dos serviços nos relatórios gerenciais para medição de pagamento;

8.2.5. Disponibilizar, todos os dados relativos à frota de veículos que irão utilizar os serviços constantes deste Projeto Básico.

8.2.6. Informar à Contratada quando da inclusão ou retirada de algum veículo da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz.

9. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

9.1. Em face da volatilidade dos preços de combustível no mercado, com oscilação constante, qualquer alteração destes deverão seguir variação segundo pesquisas realizadas e divulgadas pela Agência Nacional do Petróleo - ANP.

9.2. A empresa Contratada deverá iniciar o fornecimento dos cartões Magnéticos de controle de abastecimento de combustível prazo máximo de 10 dias corridos após a assinatura do contrato. O fornecimento dos combustíveis a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da Autorização de Fornecimento.

9.3. A cada 60(sessenta) dias, as partes se reunirão para avaliar se os preços praticados no contrato estão de acordo com os preços de mercado, tendo por base o preço médio de mercado divulgado pela ANP, para cada tipo de combustível.

9.4. Será considerado para efeito da avaliação dos preços, conforme item acima, o preço médio praticado no mercado regional na cidade de Aracruz ES.

9.5. O percentual de desconto concedido deverá ser mantido por ocasião da revisão de preços.

9.6. Estima-se o consumo médio de combustível para o período estimado de 12 (doze) meses, conforme tabela abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE TOTAL
GASOLINA COMUM	Litros	424.664
ÓLEO DIESEL S10	Litros	798.072
ALCOOL COMBUSTÍVEL	Litros	10.242

Oportuno esclarecer que tais quantidade serão distribuídas da seguinte forma:

Descrição	Unidade	Quantidade
SEMSU		

GASOLINA COMUM	Litros	210.000
ÓLEO DIESEL S10	Litros	530.000
ALCOOL COMBUSTÍVEL	Litros	3.000
SEMSA		
GASOLINA COMUM	Litros	175.000
ÓLEO DIESEL S10	Litros	230.000
ALCOOL COMBUSTÍVEL	Litros	5.000
SEMED		
GASOLINA COMUM	Litros	28.000
ÓLEO DIESEL S10	Litros	29.000
ALCOOL COMBUSTÍVEL	Litros	1.000
SEMDS		
GASOLINA COMUM	Litros	11.664
ÓLEO DIESEL S10	Litros	9.072
ALCOOL COMBUSTÍVEL	Litros	1.242

9.7. Quanto ao pagamento, o fornecedor deverá proceder a abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo localizado na sede da Prefeitura Av. Morobá, nº. 20 Bairro Morobá, encaminhando a nota fiscal/fatura juntamente com as certidões negativas de débitos com INSS e FGTS à Secretaria de Suprimentos, que ocorrerá de acordo com as normas legais vigentes no País.

10 – DO CONHECIMENTO DA FROTA

10.1. A descrição de toda frota de veículos e máquinas (próprios e locados), está estabelecida no Anexo IV do edital da respectiva contratação.

11 - DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

11.1. O abastecimento da frota de veículos (pequenos, médios e grandes) será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de no máximo 05 km da Sede da Prefeitura Municipal de Aracruz, com exceção das máquinas que serão abastecidas pelo caminhão comboio.

11.2. O CONTRATANTE encaminhará seus veículos (próprios e locados) até o posto de abastecimento, que deverá contar com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

12- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 Esta despesa está sendo custeada através das Dotações Orçamentárias:

1801: Secretaria de Suprimentos – SEMSU
 875: Código Reduzido
 33903000/01 Combustíveis e Lubrificantes

1.000.0000: Recurso do Tesouro
09.01: Secretaria de Saúde – SEMSA 09.02: Fundo Municipal de saúde 219: Código Reduzido 33903000/01 Combustíveis e Lubrificantes
1.201.0000: Recurso do Tesouro
10.01: Secretaria de Educação – SEMED 301: Código Reduzido 33903000/01 Combustíveis e Lubrificantes
1.101.0000: Recurso do MDE Art.11 inciso V da Lei 9.393/96 c/c Art.212
11.01: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS 11.02: Fundo Municipal de Assistência Social 508: Código Reduzido 33903000/01 Combustíveis e Lubrificantes
6.399.0000: Demais recursos destinados a Assistência Social
11.01: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS 11.02: Fundo Municipal de Assistência Social 514: Código Reduzido 33903000/01 Combustíveis e Lubrificantes
1.301.0000: Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
11.01: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS 11.02: Fundo Municipal de Assistência Social 512: Código Reduzido 33903000/01 Combustíveis e Lubrificantes
1.301.0000: Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
11.01: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS 11.02: Fundo Municipal de Assistência Social 510: Código Reduzido 33903000/01 Combustíveis e Lubrificantes
6.399.0000: Demais recursos destinados a Assistência Social
11.01: Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho – SEMDS 11.02: Fundo Municipal de Assistência Social 511: Código Reduzido 33903000/01 Combustíveis e Lubrificantes
1.301.0000: Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742

Aracruz/ES, 27 de agosto de 2015

André Coelho Silva

Secretário Municipal de Suprimentos

Nalva Bernadethe Barros de Amorim

Secretário Municipal de Saúde

Acácia Gleci do Amaral Teixeira

Secretário Municipal de Educação

Maria de Fátima Furtado Nune

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E SUPERVENIÊNCIA

AO PREGOEIRO OFICIAL DA PMA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015

A empresa _____(Nome da Empresa)_____ estabelecida na _____(Endereço Completo)_____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, de acordo com o inciso VII, artigo 4º da Lei nº 10.520/2002, declarando ainda que se compromete a informar fatos supervenientes impeditivos à sua habilitação, conforme artigo 32 parágrafo 2º da Lei nº. 8.666/1993.

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO IV

DESCRIÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA DE ARACRUZ (PRÓPRIOS E LOCADOS).

Este anexo deverá ser retirado junto a Comissão de Pregão, na Avenida Morobá, nº 20, Bairro Morobá, trazendo CD, pendrive etc para cópias, ou no no site da Prefeitura Municipal de Aracruz no seguinte endereço eletrônico:[http://www.pma.es.gov.br/arquivos/licitacao/descricaodafrotadeveiculoosemaquinasdaPMA\(proprioselocados\).pdf](http://www.pma.es.gov.br/arquivos/licitacao/descricaodafrotadeveiculoosemaquinasdaPMA(proprioselocados).pdf)

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO PREGOEIRO DA PMA
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 111/2015

(Nome da empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no [inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Observação: **em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.**

Local e data, ____ de _____ de _____

Nome e assinatura do declarante (Carimbo com CNPJ)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº. 000/2015.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES E A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE ARACRUZ - ES, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 27.142.702/0001-66, com sede na Avenida Morobá, nº. 20, Bairro Morobá, Aracruz - ES, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretária Municipal de Educação, Secretária Municipal de Saúde e Secretário Municipal de Suprimentos, nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF e da CI nº., residente na, nos termos da Lei nº....., regulamentada pelo Decreto nº..... e a Empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº., estabelecida na, doravante denominada CONTRATADA, representada pelo (a) Sr. (a), nacionalidade, estado civil, profissão, portador do CPF nº. e da CI nº., residente na, considerando o julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob o nº 111/2015, constante do Processo Administrativo nº 4.282/2015, nos termos das Leis nº.s 10.520/2002 e 8.666/1993, resolvem assinar o presente contrato que reger-se-á pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente instrumento tem por objeto a **Contratação de empresa para fornecimento de combustível (Gasolina, Álcool e Diesel S10), bem como a instalação e manutenção de sistema de controle de consumo e uso de combustível (via cartão magnético individual de abastecimento) para atender a frota de veículos de pequeno, médio e grande porte, equipamentos e máquinas de propriedade e/ou locados pela Prefeitura Municipal de Aracruz**, conforme especificações constantes do Anexo I (Formulário "Especificações e Cotação de Preços") e Anexo II "Termo de Referência e Planilha Orçamentária Estimativa" do Pregão PRESENCIAL nº 111/2015, parte integrante deste contrato para todos os efeitos, independente de transcrição.

1.2 - O objeto deste contrato terá como Órgão Gestor a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Suprimentos.

1.3 – A Contratada será responsável pela execução dos serviços, objeto deste instrumento contratual, pelo preço proposto e aceito pelo Contratante;

1.4 – A Contratada deverá observar rigorosamente as instruções do preposto das Secretarias competentes no que tange ao controle de qualidade dos serviços prestados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

508	Código Reduzido
-----	-----------------

11.01	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
6.399.0000	Demais Recursos destinados a Assistência Social
514	Código Reduzido
11.01	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
1.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
510	Código Reduzido
11.01	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
6.399.0000	Demais Recursos destinados a Assistência Social
511	Código Reduzido
11.01	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
1.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
512	Código Reduzido
11.01	Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho
11.02	Fundo Municipal de Assistência Social
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes

1.301.0000	Transferência FNAS Lei Federal nº 8.742
301	Código Reduzido
10.01	Secretaria de Educação – SEMED
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
1.101.0000	Recursos do MDE Art. 11 inciso V da Lei 9.393/93 c/c Art. 212
219	Código Reduzido
09.01	Secretaria Municipal de Saúde
09.02	Fundo Municipal de Saúde
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
1.201.0000	Recurso Próprio
875	Código Reduzido
18.001	Secretaria de Suprimentos – SEMSU
33903000/01	Combustíveis e Lubrificantes
1.000.0000	Recursos do Tesouro

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - Sobre o valor do combustível praticado na tabela da Agência Nacional de Petróleo à Contratada concederá ao Contratante o desconto de% (... por cento).

3.1.1 - O percentual de desconto concedido deverá ser mantido por ocasião da revisão de preços.

3.2 - Pelo fornecimento do combustível descrito na Cláusula Primeira o Contratante pagará à Contratada os seguintes valores:

GASOLINA COMUM -, por litro;
 ÁLCOOL COMBUSTÍVEL-, por litro;
 ÓLEO DIESEL S10, por litro.

3.3. O pagamento do preço pactuado será parcelado, de acordo com os serviços efetuados mensalmente, devendo a contratada proceder à abertura de um processo de solicitação de pagamento no protocolo Geral dessa Prefeitura, situado na Rua Padre Luiz Parenzi, nº 710, Centro, Aracruz - ES, encaminhando a nota fiscal/fatura para pagamento, que ocorrerá de acordo

com as normas legais vigentes no país, nos termos do artigo 40, inciso XIV, alínea 'a' da lei 8.666/93.

3.3.1. Serão considerados para efeito de pagamento os serviços efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

3.4. A contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com descrição do objeto discriminada e acompanhada da Autorização de Serviço do mesmo. Devendo constar no corpo da Nota Fiscal, o número do processo.

3.5. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de cópia da certidão de regularidade para com o FGTS e Negativa de Débitos do INSS, bem como os relatórios de entrega, sob pena de suspensão do pagamento.

3.6. Estão incluídos no valor global os encargos sociais, impostos, taxas, seguros, transportes, embalagens, licenças, despesas de frete e todas as demais despesas necessárias para a execução do respectivo objeto.

3.7. O Contratante poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela Contratada em decorrência de inadimplemento contratual.

3.8. Nenhum pagamento será efetuado enquanto perdurar qualquer pendência de liquidação, ou obrigação que lhe for imposta, sem que isto gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

4.1 - O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, obedecido o disposto no artigo 57 da Lei 8.666/93.

4.2 - Os serviços de fornecimento de combustíveis deverão ser iniciados a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente ao recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU e se estenderão **pelo prazo de 12 meses**, podendo ser prorrogado desde que plenamente justificado, atendendo aos interesses e conveniência da Administração, em conformidade com a Lei 8.666/1993 e suas alterações

4.3. - A empresa Contratada deverá concluir o fornecimento dos cartões Magnéticos de controle de abastecimento de combustível no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL

5.1. A instalação e manutenção do dispositivo de controle de consumo e uso de combustível na frota de veículos do Município será de responsabilidade da Contratada, sem nenhum custo para o Contratante, devendo tal dispositivo possuir mecanismo de transmissão de dados que possibilite ao Contratante a emissão de relatórios constantes no item 7 do "Termo de Referência" (anexo II do edital **111/2015**).

5.2. O abastecimento dos veículos em geral será realizado diretamente nas bombas de combustível da CONTRATADA, no endereço indicado na proposta, admitida uma distância de até 05 km (cinco quilômetros) da Sede da Prefeitura Municipal de Aracruz (situada à Avenida Morobá, 20, Bairro

Morobá, Aracruz/ES), com exceção das máquinas que serão abastecidas nos locais em que estejam realizando suas atividades, dentro da área territorial deste Município, através de um caminhão comboio, a ser fornecido pela contratante, bem como dos equipamentos que serão abastecidos pela contratante através de recipientes próprios para transporte de combustível fornecidos por esta junto ao posto.

5.2.1. A Contratante encaminhará seus veículos oficiais (próprios e locados) até o posto de abastecimento, que deverá contar com atendimento 24h (vinte e quatro horas) por dia.

5.2.2. O caminhão comboio, citado no item 5.2, será fornecido pela contratante, cabendo à contratada providenciar o combustível e funcionário próprio (frentista), sendo este responsável por abastecer e realizar as operações de controle, via cartão magnético, bem como pelo combustível armazenado no tanque de comboio até o efetivo abastecimento e registro do mesmo.

5.2.2.1. O caminhão comboio será utilizado apenas para abastecimento de óleo diesel.

5.3. O Contratante se reserva o direito de rejeitar os serviços que estiverem em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar as sanções cabíveis, nos termos da legislação vigente.

5.4. Toda prestação de serviços se dará somente após apresentação da cópia reprográfica da Ordem de Fornecimento.

5.4.1. A Ordem de Fornecimento será expedida por qualquer meio de comunicação que possibilite a comprovação do respectivo recebimento por parte da Contratada, inclusive fac-símile e correio eletrônico.

5.5. É de responsabilidade da contratada e correrão por conta dela todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, alimentação, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços objeto da licitação.

5.6. A eventual rejeição dos serviços, em qualquer fase de execução, não eximirá o Contratante da aplicação das multas a que está sujeita a Contratada.

5.7. Correrão por conta da Contratada todas as despesas de seguros, transporte, frete, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento do combustível.

CLÁUSULA SEXTA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1 - O Contratante fiscalizará os serviços prestados, por intermédio da Secretaria de Educação - SEMED, da Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, da Secretaria de Saúde - SEMSA e da Secretaria de Suprimentos - SEMSU, de forma a fazer cumprir, rigorosamente as condições do objeto do presente contrato.

6.2 - Ficará responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do presente contrato o servidor _____ designado pela Secretaria de Educação - SEMED, pela Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho - SEMDS, pela Secretaria de Saúde - SEMSA e pela Secretaria de Suprimentos - SEMSU.

6.3. Constituem-se principais atribuições da fiscalização:

a) Acompanhar a execução dos serviços, observando a sua conformidade aos termos contratuais;

- b) Contactar diretamente a Contratada nos casos em que seja necessária a substituição de cartão magnético de controle da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz.
- c) Nos casos de irregularidades adotar as medidas necessárias relativas à responsabilidade da Contratada;
- d) Atestar a execução dos serviços nos relatórios gerenciais para medição de pagamento;
- e) Disponibilizar, todos os dados relativos à frota de veículos que irão utilizar os serviços constantes deste contrato.
- f) Informar à Contratada quando da inclusão ou retirada de algum veículo da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

7.1 - É vedada a sub-contratação total ou parcial da execução dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - DA ASSINATURA DO CONTRATO

8.1 - Para efetivar a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a Contratada deverá apresentar o comprovante de situação regular perante a Fazenda Pública Federal, Municipal e Estadual, da sede do licitante e regularidade com a Seguridade Social – CND.

8.2 - Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular ou se recusar a assinar o contrato, será convocada a licitante subsequente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, com vistas à celebração da contratação, em conformidade com o artigo 4º, inciso XXIII da Lei 10.520/02.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

9.1 - DA CONTRATADA

- a) Fornecer os produtos ao preço, prazo e forma estipulados no instrumento contratual.
- b) Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, ou seja, de acordo com as exigências normatizadas pela Agencia Nacional do Petróleo - ANP e INMETRO. Não serão aceitos em hipótese alguma, produtos adulterados ou fora das normas permitidas por lei.
- c) Todos os serviços e produtos constantes do fornecimento ou parte destes que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, como peso, teores de concentração, contaminações ou adulterações verificadas no ato do seu recebimento, deverão ser substituídos pela Contratada. Nesses casos, o prazo para reposição e/ou substituição será determinado pelo Contratante e a sua inobservância implicará na aplicação das penalidades previstas no contrato.
- c) Além da reposição referida no subitem anterior, os prejuízos causados aos veículos da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz decorrentes do uso do combustível com suas características alteradas (fora dos padrões especificados) deverão ser indenizados pela Contratada.

- d) Garantir o abastecimento de toda a frota, não deixando faltar em seus estoques, os itens licitados.
- e) Disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Aracruz um sistema de controle Gerencial de abastecimento de combustíveis para atender às Secretarias Municipais de Suprimentos, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Trabalho, com os requisitos mínimos abaixo discriminados:
- e.1) Identificação do veículo, data e hora do abastecimento, identificação do Posto de Combustível, do volume abastecido, da quilometragem do veículo e dados do motorista;
- e.2) Garantia de que todo o combustível registrado pela bomba foi realmente abastecido no veículo indicado;
- f) Assegurar que não possam ser abastecidos veículos que não estejam cadastrados previamente na frota da Prefeitura Municipal de Aracruz;
- g) Assegurar que um veículo cadastrado só seja abastecido com o combustível para o qual está autorizado.
- h) Providenciar cartão magnético de controle de abastecimento de combustível para todos os veículos e máquinas que fazem parte da frota da Prefeitura Municipal de Aracruz sem nenhum custo para a mesma.
- i) Responsabilizar-se pelo fornecimento, manutenção e perfeito funcionamento do sistema de controle de consumo de combustível, bem como por todos os dispositivos necessários ao funcionamento do sistema, sem ônus para a Prefeitura Municipal de Aracruz.
- j) Informar à Prefeitura Municipal de Aracruz sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado.
- k) Treinar, gratuita e adequadamente, sempre que necessário, os servidores designados pela Prefeitura Municipal de Aracruz, para a completa execução e acompanhamento do objeto deste contrato.
- l) Não promover nenhuma alteração dos serviços de fornecimento ou especificações dos combustíveis e respectivos controles, sem a prévia aprovação por escrito da Prefeitura Municipal de Aracruz.
- m) Responsabilizar-se, pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Aracruz ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços.
- n) Utilizar, na prestação dos serviços de fornecimento do combustível, pessoal que atenda aos requisitos de qualificação necessárias ao exercício das atividades que lhe for confiada.
- o) Assumir todos os possíveis danos, físicos ou materiais, causados a Prefeitura Municipal de Aracruz ou a terceiros, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços.
- p) Garantir que os veículos (leves, médios e pesados), iniciem o abastecimento nas bombas do posto, no prazo máximo de 10 (dez) minutos, contados da chegada no estabelecimento da contratada, com exceção das ambulâncias, que deverão ter garantido o início do abastecimento no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, devendo possuir área de dispersão suficiente para espera dos veículos pré-abastecimento.
- q) Na hora do abastecimento, quando solicitado, conferir água e óleo dos veículos e limpar os vidros do para-brisa.

pr Manter o posto de combustível em funcionamento 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias na semana.

9.2 - DA CONTRATANTE

- a) Fornecer todos os elementos básicos e dados complementares necessários para execução dos serviços.
- b) Notificar à Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venham a ocorrer, em função da execução dos serviços constantes da Ordem de Fornecimento.
- c) Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- d) Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no item 14 deste edital.
- e) Providenciar a inspeção dos serviços executados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - Havendo interesse público, o presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, independentemente de notificação judicial, não importando com isso, no pagamento de qualquer indenização à Contratada.

10.2. Constituem motivos para a rescisão às situações referidas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E DOS ENCARGOS SOCIAIS.

11.1 - À Contratada, cabem os recolhimentos em favor da Previdência Social e os ônus inerentes às obrigações trabalhistas de acordo com as normas da Consolidação das Leis do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - A Contratada deverá observar rigorosamente as condições estabelecidas para a execução do objeto deste edital, sujeitando-se as penalidades constantes no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002 e nos artigos 86 e 87 da lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, a saber:

12.1.1 - multas - nos seguintes casos e percentuais:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento até 30 (trinta) dias: 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre o valor total contratado;
- b)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 30 (trinta) dias: 15% (quinze por cento) sobre o valor global contratado, com possibilidade de cancelamento da Nota de Empenho ou rescisão contratual;
- c)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- d)** recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação: 15% (quinze por cento) sobre o valor global da proposta;
- e)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ou sobre a parcela não executada, respectivamente.

12.1.2 - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração:

- a)** por atraso injustificado na execução do Contrato/Ordem de Fornecimento, superior a 31 (trinta e um) dias: até 03 (três) meses;
- b)** por desistência da proposta, após ser declarado vencedor, sem motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro: até 01 (um) ano;
- c)** por recusa do adjudicatário em assinar/receber o Contrato/Ordem de Fornecimento, dentro de até 05 (cinco) dias corridos da data da convocação: até 01 (um) ano;
- d)** por inexecução total ou parcial injustificada do Contrato/Ordem de Fornecimento: até 02 (dois) anos.

12.2 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ser concedida sempre que o licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

13.1 - O Município de Aracruz se reserva o direito de aumentar ou diminuir o objeto da presente licitação, até o limite de 25% (vinte cinco por cento), de acordo com o § 1º do artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 - Naquilo em que for omissa, o presente instrumento contratual, reger-se-á pelas Leis n.º 10.520/2002 e 8.666/1993 e pelas condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial n.º 111/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICIDADE DO CONTRATO

15.1 - A administração Municipal deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, em conformidade com o parágrafo único do artigo 61 da lei 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente instrumento Fica eleito o Foro da Comarca de Aracruz - ES, por mais privilegiado que outros sejam.

16.2 - E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

Aracruz - ES, de de 201.....

MUNICIPIO DE ARACRUZ
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

.....